

ATA Nº 45
24-06-2015

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a quadragésima quinta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----
Faltou o Vereador João Manuel Marques Cruz Nobre por motivos de força maior. -----
Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----
A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----
Não se registaram intervenções. -----

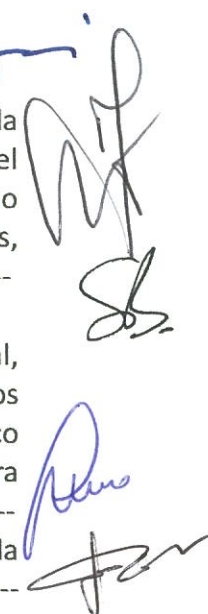
BALANCETE DE TESOUREARIA REFERENTE AO DIA 23 DE JUNHO DE 2015: € 316 712,21.
DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1. JOÃO EDUARDO FITAS DAVID. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente, que autoriza, a pedido do Sr. João Eduardo Fitas David, a emissão de licença especial de ruído, para a realização de uma sessão de música ao vivo, no dia 20 de junho de 2015, no horário compreendido entre as 22.00 horas e as 04.00 horas do dia 21/06, no Bar das Piscinas Municipais. -----
A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que, em 17 de junho, deferiu a pretensão. -----

2. VERA CRISTINA BONITO BEIÇUDO – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO. -----

Solicita a Sr.ª Vera Cristina Bonito Beiçudo, licença especial de ruído das 21 horas de dia 26 de junho às 4,00 horas do dia 27 de junho, e de 27 para 28 de junho, em período idêntico, para realização de um arraial popular na Adega do Arrufa, em Cuba. -----
A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 111/2015, da Subunidade Administrativa, delibera conceder a licença especial de ruído, de 26 para 27 de junho até às 2,00 horas e de 27 para 28 até às 4,00 horas, excepcionalmente, atendendo ao



período de comemoração dos Santos Populares, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município.-----

3. VERA CRISTINA BONITO BEIÇUDO – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO. -----

Solicita a Sr.ª Vera Cristina Bonito Beiçudo, licença especial de ruído das 21 horas de dia 17 de julho às 2,00 horas do dia 18 de julho, para realização de um Showcase Musical, na Adega do Arrufa, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 111/2015, da Subunidade Administrativa, delibera conceder a licença especial de ruído, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais delibera a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município.-----

4. JUNTA DE FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. ---

Solicita a Junta de Freguesia de Cuba, ocupação de via pública, licença especial de ruído, para a realização das festividades dos Santos Populares, no dia 28/06 pelas 20.00h com termino à 01.00h do dia 29/06, bem como a isenção das respectivas taxas. A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 106/2015, da Subunidade Administrativa, delibera: -----

(1) Autorizar o pedido de Ocupação de Via Pública, de acordo com o disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09; -----

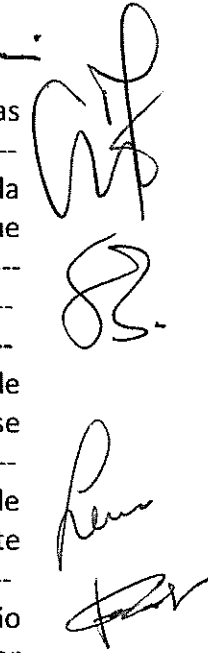
(2) Emitir a licença Especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08; -----

(3) Isentar do pagamento das taxas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,79, valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

5. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente, que autoriza, a pedido da Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, a emissão de licença especial de ruído, para a realização de um baile, no dia 19/06 pelas 21.30 horas, com término às 04.00 horas do dia 20/06, bem como a isenção das respectivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que, em 19 de junho, deferiu a pretensão. -----



6. **CLUBE CUBA AVENTURA. CEDÊNCIA DE ENTRADAS GRATUITAS NA PISCINA MUNICIPAL DE CUBA.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente, que autoriza, a pedido do Clube Cuba Aventura, a entrada gratuita na Piscina Municipal de Cuba, nos dias 20 e 21 de Junho de 2015, aos atletas inscritos na "11.ª Maratona BTT Cuba". -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que, em 19 de junho, deferiu a pretensão. -----

7. **ARPICUBA - ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DO PARQUE MANUEL DE CASTRO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DEVIDO COM A UTILIZAÇÃO.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente, que autoriza, a pedido da Arpicuba – Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de Cuba, a cedência do Pavilhão Multiusos do Parque Manuel de Castro, no dia 24 de junho de 2015, a título gratuito, para a realização de um almoço convívio, por ocasião do aniversário da associação. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que, em 19 de junho, deferiu a pretensão. -----

8. **JOÃO ARANHA MORAIS. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CORETO DO PARQUE MANUEL DE CASTRO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO.** -----

Solicita o Sr. João Aranha Morais, arrendatário do Mata Café & Lounge a cedência do coreto do Parque Manuel de Castro, em Cuba no dia 27 de junho de 2015, e licença especial de ruído, para a realização de um concerto com música ao vivo, no horário compreendido entre as 22.00 e as 04.00 horas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 115/2015, da Subunidade Administrativa, delibera: -----

1. Tomar conhecimento da cedência do coreto do Parque Manuel de Castro que, sendo, de acordo com o disposto na alínea ee) do art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, foi, no entanto, esta competência delegada no Presidente da Câmara. -----

2. Emitir a licença especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, excepcionalmente, atendendo ao período de comemoração dos Santos Populares. -----

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Mais delibera a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respectivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

9. JÚLIA AUGUSTA ROSA POTRA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DAS MARCHAS. -----

Solicita a Sr.ª Júlia Augusta Rosa Potra, a ocupação de 2 m² de terrado, para venda de pipocas e algodão doce, no Parque Manuel de Castro, em Cuba, no dia 28 de junho, por ocasião do desfile das marchas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 101/2015, da Subunidade Administrativa, delibera: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública. -----

10. SPORTING CLUBE DE CUBA. ALTERAÇÃO DE DATA DO EVENTO "TOURADA ALENTEJANA". -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 119/2015, da Subunidade Administrativa que acompanha o pedido de alteração de data de um evento, iniciativa do Sporting Clube de Cuba, para o próximo dia 4 de julho de 2015. -----

Atendendo ao facto das condições meteorológicas não terem permitido a realização da iniciativa em 14/06/2015, propõe-se que a deliberação tomada pelo Executivo em 11/06, sobre este assunto se mantenha válida para o dia 04/07/2015, data alternativa no qual se pretende concretizar o evento. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera deferir a pretensão mantendo todos os pressupostos da deliberação anteriormente tomada. -----

11. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE PAGAMENTO DO CAF. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 117/2015, da Subunidade Administrativa que apresenta uma proposta de alteração do período de pagamento da Componente de Apoio à Família (CAF). -----

De acordo com a informação, determina o Regulamento que o pagamento do CAF seja feito entre o dia 10 e o dia 20 do mês subsequente ao da frequência. -----

Na prática, esse período de apenas 10 dias, revela-se demasiado curto, considerando que o valor mensal nem sempre é igual (interrupções letivas, férias, faltas), os próprios CTT não garantem a entrega da carta atempadamente aos pais ou encarregados de educação dos alunos e a própria relação, com o valor da mensalidade nem sempre está pronta no dia 10. -----

Atendendo aos constrangimentos que advêm da limitação do período de tempo, designadamente débitos desnecessários à tesouraria, propõe-se o alargamento do prazo, até ao último dia de cada mês, tendo em conta que já existe também a

possibilidade de pagamento por multibanco e em termos de operacionalização só terá vantagens. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera considerar a proposta, possibilitando o pagamento da Componente de Apoio à Família até ao último dia útil de cada mês. -----

12. LEÃO PALMA – GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA. PEDIDO DE EMISSÃO DE DOCUMENTO PARA CANCELAMENTO DE HIPOTECA. -----

Foi presente à Câmara ao despacho do Sr. Presidente que, a pedido da empresa Leão Palma – Gestão Imobiliária, Lda, autoriza a emissão de documento para cancelamento da hipoteca sobre o lote 3 do Loteamento das Courelas da Igreja, em Cuba, de que é promotora, porquanto, em cumprimento do deliberado pelo órgão executivo em sua reunião ordinária de 23/12/2014, já efetuou a hipoteca do lote 5 do mesmo loteamento, a qual juntamente com a hipoteca do lote 11 constituem a caução prestada para garantia das obras de urbanização desse loteamento, conforme se constata do título de hipoteca unilateral constituído na Conservatória dos Registos Civil, Predial Comercial e Cartório Notarial de Cuba, em 05/06/2015. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que, em 18 de junho, deferiu a pretensão. -----

13. REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ODE – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 57/2015, do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património que acompanha a proposta de realização de um protocolo de colaboração com a Ode - Associação Artístico – Cultural, para o Ano 2015, que tem como objetivo disciplinar a concessão de apoios financeiros e não financeiros atribuídos a esta Associação, para que possa levar a cabo a sua atividade de dinamização social, cultural e desportiva. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n. 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual em articulação com as competências que lhe são atribuídas ao mesmo órgão pelo art.º 8 do Regulamento Municipal dos Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 87, 5 de maio de 2010, delibera aprovar a realização do presente protocolo, que seguidamente se transcreve: -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ODE – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

Considerando o relevante interesse que as atividades desenvolvidas pela Ode – Associação Artístico-Cultural, têm no desenvolvimento cultural do concelho de Cuba e das suas gentes; -----

Considerando que, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, -----

É celebrado entre: -----

1º **MUNICÍPIO DE CUBA**, pessoa colectiva nº 500 832 935, adiante designado por 1º outorgante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Manuel Casaca Português, -----

2º **ODE – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL**, pessoa coletiva nº 509 533 957, com sede no Largo Nossa Senhora da Encarnação, 12, em Vila Ruiva, adiante designada por 2º outorgante, neste ato representada por Liliana Fragoso e Daniela Pôla, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Tesoureiro da Direção, conforme disposto no artº. 6º dos respetivos Estatutos, o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1ª

1 - O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto disciplinar a concessão do apoio financeiro a conceder pelo Município de Cuba à Ode – Associação Artístico-Cultural, para que esta possa levar a efeito a sua atividade cultural.

2 - As atividades culturais a realizar pelo 2º outorgante são as seguintes:

Caminhada Fotográfica - 50 €

Caminhada Noturna - 100 €

Festas em Honra de Nossa Senhora da Encarnação - 300 €

Peça de Teatro - 100 €

Baile de Natal Solidário - 100 €

2ª

O apoio financeiro total referido no artigo anterior é de € 650, sendo respeitante na íntegra a verbas correntes.

3ª

O 2º outorgante compromete-se a utilizar as verbas que lhe sejam atribuídas de forma eficiente e com a diligência devida à sua correta utilização, visando sempre os fins para que foram atribuídas.

O 2º outorgante compromete-se a prestar colaboração nos eventos realizados pelo 1º outorgante sempre que este lho solicite.

4ª

O 1º outorgante compromete-se a entregar ao 2º outorgante as verbas devidas em tempo oportuno.

5ª

O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, no final do corrente ano, um relatório de todas as despesas realizadas com as verbas atribuídas ao abrigo do presente protocolo, o qual deve ser instruído com todos os documentos de despesa correspondentes.

6ª

O 1º outorgante compromete-se ainda a dar apoio logístico às atividades desenvolvidas pelo 2º outorgante, designadamente apoio na divulgação, apoio em material e equipamentos, sempre haja disponibilidade para o efeito.

7ª

O incumprimento pelo 2º outorgante do disposto no presente protocolo implica a rescisão do mesmo, bem como a restituição das verbas entretanto recebidas.

8ª

1. Compete ao 1º outorgante fiscalizar a execução deste protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2. O 2º outorgante deve prestar ao 1º todas as informações por este solicitadas, acerca da execução do protocolo.

9ª

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até ao final do corrente ano civil, podendo ser renovado por iguais períodos se nenhuma das partes a tal se opuser.

2 - Compete ao 1º outorgante, por sua iniciativa ou a requerimento do 2º outorgante, aprovar as alterações ao presente protocolo.

As partes assim o disseram e outorgaram.

Cuba, ____ de _____ de 2015

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____

14. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA O GRUPO CORAL E ETNOGRÁFICO “RAÍZES DO CANTE”.

Solicita o Grupo Coral e Etnográfico “Raízes do Cante” de Cuba, a cedência de um espaço nas antigas Escolas Primárias, para aí instalar a sua sede.

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que no edifício 2, piso 1, existe uma sede vaga, que tinha sido cedida anteriormente à entidade “Os Columbófilos” que já não se encontra constituída;

Atendendo aos fins desenvolvidos pela entidade requerente, delibera formalizar esta cedência através da celebração de um contrato de comodato (que é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir – *de acordo com o artº. 1129º do Código Civil*), no qual fiquem exarados os direitos e deveres das partes, como forma de salvaguarda de um bem que é património público.

15. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA O GRUPO CORAL E ETNOGRÁFICO “BAFOS DE BACO”.

Solicita o Grupo Coral e Etnográfico “Bafos de Baco”, a cedência de um espaço nas antigas Escola Primárias, para aí instalar a sua sede.

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que no edifício 1, piso 1, existe uma sede vaga, que tinha sido cedida anteriormente ao Grupo Coral e etnográfico “As Ceifeiras do Alentejo” de Cuba, que já não se encontra constituído;

Atendendo aos fins desenvolvidos pela entidade requerente, delibera formalizar esta cedência através da celebração de um contrato de comodato (que é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir – *de acordo com o artº. 1129º do Código Civil*), no qual fiquem exarados os direitos e deveres das partes, como forma de salvaguarda de um bem que é património público.

16. LUIS FILIPE DE OLIVEIRA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DA ESPERANÇA, N.º 55 – CUBA.

Solicita o Sr. Luis Filipe de Oliveira, na qualidade de consumidor de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no total de € 131,75, em 3

prestações mensais, dado que, por dificuldades económicas, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, acordo com a Informação n.º 114/2015, da Subunidade Administrativa, e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão actualizada, delibera atender a pretensão do requerente, possibilitando o pagamento em 2 prestações de € 50,00 e 1 prestação de € 31,75, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

17. MARIA DA CONCEIÇÃO AGOSTINHO MELGAZ. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: TRAVESSA DOS CUCOS, N.º 1, EM CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Maria da Conceição Melgaz, na qualidade de consumidora de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no total de € 56,31, em 3 prestações mensais, dado que, por dificuldades económicas, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, acordo com a Informação n.º 106/2015, da Subunidade Administrativa, e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão actualizada, delibera atender a pretensão do requerente, possibilitando o pagamento em 2 prestações de € 20,00 e 1 prestação de € 16,31, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

18. A LEI N.º 53/2014, DE 25 DE AGOSTO, QUE APROVOU A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO DE APOIO MUNICIPAL – FAM. A OPERACIONALIZAÇÃO DA MEDIDA NO MUNICÍPIO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 27/2015, do Chefe da DGM, relativamente à temática em título. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

a) – Tomar conhecimento e tornar público para que conste, que o FAM – Fundo de Apoio Municipal é muito mais do que uma verba disponível para fazer face a ajudas excepcionais a autarquias em dificuldades, cuja dotação previsional se encontra inserido num ministério, porquanto ele é em si um organismo, uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com órgãos de funcionamento próprios, com todas as implicações que daí advêm. -----

b) - Registrar que com a criação deste organismo as situações de Saneamento Financeiro ou de Recuperação Financeira de um município, conforme características discriminadas nos artigos 56.º e seguintes da Lei das Finanças Locais passam a ter como entidade interlocutora para a recuperação o FAM. -----

c) – Tomar conhecimento e tornar público que, em caso de necessidade de um município, O FAM poderá ser accionado mediante duas modalidades, com impactos e repercussões na atividade e gestão municipal distintas: -----

1.º - Mediante a celebração de um contrato entre a autarquia e o FAM denominado de PAM – Programa de Ajustamento Financeiro, a executar nos moldes e regras previstas no art.º 36.º e seguintes do mesmo normativo legal; -----

2.º - Para as situações em que essa medida venha a registar-se insuficiente mediante a

integração nessa metodologia de um PRD – Plano de Reestruturação da Dívida, a executar nos moldes e regras previstas no art.º 23.º e seguintes da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto; -----

d) – Tomar conhecimento e tornar público que a contribuição do Município de Cuba para o capital social é efetuada por transferência bancária em duas tranches anuais (junho e dezembro), uma por semestre, durante um prazo de sete anos. -----

d.1) – Tomar conhecimento que a primeira tranche vence-se no dia 30 de junho, à data da presente informação já foi emitida a respetiva ordem de pagamento e a transferência bancária está prevista para dia 22 de junho. -----

e) – No âmbito do direito à informação das populações tornar público que, em resumo, para que o Município de Cuba cumpra integralmente a nossa comparticipação no Capital Social do FAM iremos processar a quantia de 17.706 € em junho de 2015 e igual montante em dezembro, num total anual de 35.412 €, o que irá perfazer o montante de 247.884,00€ (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro euros) ao longo dos sete anos a que estaremos adstritos a esta obrigação. -----

19. A DISTRIBUIÇÃO DE PERCENTAGENS DO FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO – FEF, ENTRE RECEITAS CORRENTES E RECEITAS DE CAPITAL. DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO SOBRE O ASSUNTO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 28/2015, do Chefe da DGM relativamente à temática em título. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

a) – Tomar conhecimento do teor da presente informação; -----

b) – Ao abrigo da discricionariedade prevista no n.º 3 do art.º 31.º da Lei das Finanças Locais optar por distribuir o FEF da seguinte forma: -----

b.1) – Receitas Correntes 90 %; -----

b.2) – Receitas de Capital 10 %. -----

c) Da presente deliberação dar conhecimento à DGAL até 30 de junho de 2015. -----

20. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA/2015. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 59/2015, do SAJAI, justificando a apresentação das Normas de Funcionamento da Feira Anual de Cuba – Edição 2015, dado que apesar de todos os esforços, não foi ainda possível ter pronto o novo regulamento de feiras do concelho de Cuba, situação em muito derivada da entrada em vigor do novo Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), que reformulou todo o procedimento de elaboração e aprovação de regulamento municipais, bem como da ausência de um técnico com profundos conhecimentos nesta temática – o Fiscal Municipal Francisco Cerejo. -----

Assim sendo, em 2015 teremos ainda que obedecer ao vigente Regulamento Municipal de Feiras do Município de Cuba. -----

Nesta conformidade, em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do art.º 17º, apresenta-se a proposta de normas de funcionamento da edição de 2015 da Feira Anual de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar as normas de funcionamento que seguidamente se transcrevem. -----

Mais delibera que a Comissão para atribuição de stands tipo bar (“tasquinhas”) e para atribuição de espaços para divertimentos seja constituída pelos seguintes membros: ---

Presidente: Sandra Maria Guerreiro Brás, Vereadora; -----
Vogais efetivos: Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior; -----
-----Dulce Clarinda Cabaça Lopes, Técnica Superior. -----
Vogais suplentes: José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da SADM; -----
----- Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnica Superior. -----
A Presidente nas suas faltas e impedimentos será substituída pela vogal Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião. -----

NOTA JUSTIFICATIVA: -----

As presentes normas visa definir as normas específicas de atribuição dos stands e outros espaços disponibilizados pela Câmara Municipal, no âmbito da Feira Anual de Cuba – Edição 2015, conforme previsto no nº 4, do art.º 17º (Capítulo V) do Regulamento Municipal de Feiras do Concelho de Cuba. -----

1. Organização e Objetivos: -----

1.1. A Feira Anual de Cuba é organizada pelo Município de Cuba e poderá contar com a colaboração de outras associações ou entidades do Concelho. -----

1.2. Realiza-se no recinto de feiras e mercados, em pavilhões cobertos com módulos interiores e ao ar livre em módulos cobertos, junto ao Parque António Manuel de Castro em Cuba, do dia **3 ao dia 7 de setembro** do corrente ano. -----

1.3. A Feira Anual procura intervir numa região de características rurais fomentando assim uma tradição quase centenária da malha económica local onde o comércio e as gentes se encontram. -----

1.4. O evento procura intervir na área da cultura, permitindo divulgar e valorizar o concelho de Cuba a nível local, regional e, também, internacional. -----

1.5. Esta iniciativa tem como objetivos principais: -----

Promover, apoiar e divulgar os produtos regionais, a gastronomia, essencialmente o fabrico pão e bolos tradicionais alentejanos e estrangeiros e a tradição do saber fazer; Contribuir para a divulgação cultural, a organização de encontros sociais e promover a interculturalidade e o interesse turístico; -----

Este espaço pretende afirmar-se como um espaço de intercâmbio de diversos públicos conjugando várias manifestações culturais nas mais diversas áreas, tais como a música, a multimédia, as performances, a dança, a arte equestre e taurina, entre outras. ---
Desta forma pretende-se contribuir para o desenvolvimento de uma cultura e identidade local empreendedora. -----

Os conteúdos do certame, para os cinco dias, são estabelecidos pela organização em programa próprio. -----

2. Horário de Funcionamento para os espaços de exposição e/ou venda: -----

2.1. Os *stands* e os espaços de exposição e/ou venda devem estar obrigatoriamente abertos aos visitantes nos seguintes horários: -----

- **Quinta-Feira**, das 20.00H às 24.00 horas; -----

- **Sexta – Feira**, das 10.30 Horas às 24.00 Horas; -----

- **Sábado e Domingo**, das 10.30 Horas às 24.00 Horas; -----

- **2ª Feira e último dia da feira**, das 10.30 Horas às 24.00 Horas. -----

2.2. Por motivos de força maior, reserva-se à organização a possibilidade de alteração dos horários previstos e a data de realização do evento. -----

3. Condições de admissão: -----

3.1. Podem participar no evento todos os interessados, como expositores de carácter individual ou coletivo, que exerçam a sua atividade principal de acordo com os

objetivos do certame e que tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições e impostos à Segurança Social, às Finanças e ao Município de Cuba.

3.2. A organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere nos objetivos do certame. -----

3.3. A formalização de inscrição no evento implica a aceitação das presentes normas, as quais devem ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes, seu pessoal e empresas contratadas. -----

3.4. O participante não pode ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo espaço. -----

3.5. Compete à organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos participantes. -----

3.6. É dada preferência às entidades/instituições e agentes locais. O critério de admissão e participação é o da ordem de entrada das inscrições. -----

4. Inscrições e condições de participação nos espaços de exposição em stands interiores e exteriores. -----

4.1. A inscrição no certame faz-se mediante apresentação de ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, e instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, que devem ser entregues pessoalmente nos serviços da secretaria da Câmara Municipal de Cuba ou enviados para os seguintes contactos: -----

Morada: Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, n.º 84, 7940-172 Cuba; -----

Fax: 284 415 137; -----

E-mail: crisrina.candeias@cm-cuba.pt; -----

dulce.lopes@cm-cuba.pt; -----

geral@cm-cuba.pt; -----

4.2. O prazo limite para entrega das fichas de inscrição termina no dia 07/08/2015. ---

4.3. As fichas de inscrição recebidas após a data afixada pelo regulamento ficam sujeitas a eventuais desistências de participantes já inscritos. -----

4.4. O pagamento dos espaços atribuídos é efetuado, em numerário ou cheque passado à ordem do Município de Cuba – Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias úteis imediatamente anteriores à data de início do evento, após a notificação, sob pena de, não o fazendo nessa altura, não ser autorizada a montagem. -----

4.5. Em caso de desistência, não fundamentada, após a aceitação da inscrição, não haverá lugar à devolução das quantias já pagas, revertendo as mesmas a favor da autarquia. -----

4.6. O pagamento deve ser efetuado na tesouraria dos serviços até às 16 horas de cada dia útil, entre o período das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00. -----

5. Espaço de Bares Junto ao Palco Principal: -----



5.1. No intuito de dinamizar o evento, a Câmara Municipal de Cuba cria um espaço junto ao palco principal, destinado a Bares e Afins, em número máximo de quatro. ----

5.2. Nestes espaços e em todos os *stands* disponibilizados pelo município apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento. ----

5.3. A violação do disposto no número anterior constitui contraordenação punível com coima de € 250, tratando-se de pessoa singular, e com coima de € 750, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço. -----

5.4. Os espaços são atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, a apresentar no prazo previsto no ponto 4.2, sendo o valor da base de licitação de 200€ (duzentos euros). O valor de

H=

licitação apresentado na proposta inclui IVA à taxa em vigor. -----

5.5. As propostas para a concessão dos bares devem ser entregues pessoalmente nos serviços da secretaria da Câmara Municipal de Cuba ou enviadas pelo correio para a seguinte morada: -----

Câmara Municipal de Cuba - Rua Serpa Pinto, n.º 84, 7940- 172 Cuba. -----

5.6. Em caso de desistência não fundamentada e não aceite pela organização, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta. -----

5.7. A cada interessado apenas é atribuído um espaço. -----

5.8. O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.4. -----

5.9. Estes espaços de bar devem estar obrigatoriamente abertos a partir das 20h00, durante todos os dias da feira, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo. -----

6. Condições de utilização dos espaços e preços: -----

6.1. Artesãos: a organização disponibiliza um espaço de 3m x 3m, coberto, **a título gratuito**, desde que o espaço em questão seja utilizado para exposição e venda de artesanato. Tratando-se de artesãos de fora do concelho a disponibilização de espaços gratuitos está sujeita ao pagamento de uma caução de € 100, destinada a garantir a sua ocupação efetiva. Esta caução será devolvida no final de feira, salvo quando haja desistência não fundamentada da ocupação do espaço após a aceitação da inscrição, caso em que as respetivas quantias reverterem para o Município. -----

Cada espaço extra pode ser disponibilizado pelo valor de € 200 (duzentos euros). -----

6.2. Associações do concelho: a organização disponibiliza um espaço de 3m x 3m, coberto, a título gratuito, destinado a exposição relacionada com a sua atividade estatutária. Cada espaço extra pode ser disponibilizado pelo valor de € 200 (duzentos euros). -----

6.3. Comerciantes: a organização disponibiliza espaços de 3m x 3m, cobertos, destinado a exposição e venda dos seus produtos, pelo valor de € 200 (duzentos euros) cada. -----

7. Atribuição de stands exteriores tipo bar (“tasquinhas”): -----

7.1. São disponibilizados 10 stands exteriores tipo bar, os quais são atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, a apresentar no prazo previsto no ponto 4.2, sendo o valor da base de licitação de 250€ (duzentos e cinquenta euros). A este valor acrescerá o IVA à taxa em vigor (23%). -----

7.2. Só é permitida a apresentação de propostas para estes stands por estabelecimentos de restauração e similares e associações do concelho. -----

7.3. As propostas devem ser entregues pessoalmente nos serviços da secretaria da Câmara Municipal de Cuba ou enviadas pelo correio para a morada indicada em 5.5.

7.4. A abertura de propostas realiza-se às 09.30 horas do dia imediato ao termo do prazo para entrega de propostas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no Salão Nobre dos Paços do Município, em ato público, perante a comissão designada para o efeito. -----

7.5. Os espaços são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados, só podendo ser atribuído a cada interessado apenas um espaço. -----

7.6. O pagamento deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.4 do presente regulamento. -----

7.7. Em caso de desistência não fundamentada e não aceite pela organização, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta. -----

7.8. Estes espaços de bar devem estar obrigatoriamente abertos a partir das 17h00, durante todos os dias da feira, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo. -----

8. Patrocinador: -----

Em todos os *stands* disponibilizados pelo município apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento. -----

9. Transmissão: -----

Não é permitida a transmissão, a qualquer título, dos *stands* atribuídos. -----

10. Incumprimento: -----

A violação do disposto nos números 8 e 9 constitui contraordenação punível com coima de € 250, tratando-se de pessoa singular, e com coima de € 750, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço. -----

11. Decoração e Limpeza: -----

11.1. A montagem e decoração dos espaços atribuídos é da inteira responsabilidade dos participantes, não podendo ser modificada a estrutura. É proibida a aplicação de pregos e/ou materiais que possam danificar as estruturas. -----

11.2. A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da organização, enquanto a limpeza dos espaços atribuídos fica a cargo dos respetivos participantes. -----

12. Divertimentos: -----

12.1. A Câmara Municipal de Cuba irá proceder à atribuição de lugares para divertimentos nos seguintes termos: -----

a) Pista de adultos – 1 lugar(es); -----

b) Divertimento de adultos (tipo canguru, aviões, etc.) – 3 lugar(es); -----

c) Outro tipo de divertimento adultos, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo peluches, barraquinha de tiro, etc.) - 5 lugar(es); -----

d) Pista infantil - 1 lugar(es); -----

e) Carrossel infantil – 3 lugar(es); -----

f) Outro divertimento infantil, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo insufláveis, piscinas de bolas, etc.) - 4 lugar(es). -----

12.2. A apresentação de propostas será feita pelos concorrentes, ou seus representantes legais, através de requerimento do qual deve constar a identificação do concorrente, o fim a que se destina o tipo e categoria do divertimento e deve ser devidamente preenchido e assinado. -----

12.3. As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado com indicação expressa, no rosto, do fim a que se destinam e devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Cuba, ou entregues em mão no Serviço de Expediente da Câmara, sita na Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, até às 17h00 do dia 17/08/2015. -

12.4. As propostas enviadas por correio devem dar entrada na Câmara Municipal de Cuba dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites. -----

12.5. A proposta é instruída com fotocópia do cartão de feirante e/ou declaração de início de atividade. -----

12.6. As propostas devem mencionar o preço, o tipo e categoria do divertimento e respetivas dimensões, a designação comercial do concorrente, o nome, número de contribuinte, morada e telefone do principal responsável. -----

H.



- 12.7. A caracterização e disposição dos lugares no recinto da feira consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os concorrentes solicitar a sua consulta. -----
- 12.8. A disposição dos lugares a que se refere o número anterior poderá ser alterada pelo Município sempre que se considere necessário. -----
- 12.9. O valor base de atribuição para divertimentos, é o seguinte: -----
- a) Pista de adultos – 4,09 €; valor estipulado em tabela, por metro quadrado. (informação que poderá ser prestada aos interessados aquando do lançamento do procedimento específico). -----
 - b) Divertimento de adultos (tipo canguru, aviões, etc.) – 4,09 €; -----
 - c) Outro tipo de divertimento para adultos (tipo peluches, barraquinha de tiro, etc.) – 4,09 €; -----
 - d) Pista infantil – 4,09 €; -----
 - e) Carrossel infantil – 4,09 €; -----
 - f) Outro divertimento infantil (tipo insufláveis, piscinas de bolas, etc.) - 2,37 €.
- 12.10. A abertura de propostas realiza-se às 11 horas do dia imediato ao termo do prazo para entrega de propostas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no Salão Nobre dos Paços do Município, em ato público, perante a comissão designada para o efeito. -----
- 12.11. Os lugares para cada tipo de divertimento são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados. -----
- 12.12. A atribuição dos lugares é feita no ato público de abertura das propostas, devendo os concorrentes selecionados efetuar o pagamento do valor proposto até às 16h00 desse dia. -----
- 12.13. O pagamento pode ser efetuado em dinheiro ou cheque visado. -----
- 12.14. O não pagamento do valor proposto equivale à desistência do lugar. -----
- 12.15. Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato. -----
- 12.16. Os concorrentes selecionados devem apresentar junto da Subunidade Administrativa, até à data de início da instalação, os seguintes documentos: -----
- a) Identificação do divertimento público; -----
 - b) Área a ocupar, características do divertimento, lotação admissível, zona de segurança, sua tipologia ou designação e demais atividades; -----
 - c) Planta do divertimento; -----
 - d) Fotocópia das apólices dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais; -----
 - e) Certificado de inspeção; -----
 - f) Termo de responsabilidade a atestar a conformidade dos equipamentos, bem como a correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as regras técnicas e de segurança aplicáveis. -----
- 12.17. A apresentação de propostas no âmbito do presente concurso determina a aceitação das presentes regras de atribuição de lugares para divertimentos, na Feira Anual de Cuba 2015. -----
- 12.18. A montagem das instalações só pode ser feita após a confirmação da entrega de todos os documentos solicitados e mediante autorização dos funcionários presentes no local. -----
- 12.19. Após o período de montagem não é permitida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto da Feira. -----

12.20. O ligar e desligar da eletricidade das instalações dos participantes, a que se refere o número anterior, só pode ser efetuada pelos eletricitas municipais ou por empresa contratada pelo Município para o efeito. -----

13. Montagem e Desmontagem: -----

13.1. A montagem e decoração dos espaços deve ser efetuada até às 12 horas do dia da abertura da feira. -----

13.2. Nenhum participante pode desmontar o seu espaço antes do final do certame, dia 7 de Setembro. -----

13.3. A desmontagem só pode ser feita após o encerramento do certame e deve estar concluída até ao final do dia imediatamente a seguir ao do encerramento do evento. -----

14. Segurança: -----

14.1. A segurança dos espaços atribuídos, nomeadamente dos produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da exclusiva responsabilidade dos participantes, aconselhando-se que os mesmos efetuem seguro contra roubo e deterioração dos produtos, para transporte e exposição dos materiais. -----

14.2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos durante o funcionamento do certame. -----

14.3. A Câmara Municipal compromete-se a assegurar a segurança do certame através dos meios considerados convenientes para o efeito. -----

14.4. A Câmara Municipal de Cuba manterá um serviço de fiscalização no certame e usará o maior rigor para que se cumpra o que fica estabelecido. -----

15. Deveres dos participantes: -----

Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres: -----

a) Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor; -----

b) Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem; -----

c) Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito; -----

d) Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes; -----

e) Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver. -----

16. Sanções: -----

16.1. O incumprimento das presentes normas constitui contraordenação punível com coima nas seguintes situações: -----

16.1.1. Violação dos horários de funcionamento obrigatório devidamente estipulados no presente Regulamento, constituirá contraordenação punível com coima diária de € 10,00 a € 50,00, no caso de pessoas singulares, e coima de € 20,00 a € 100,00, no caso de pessoas coletivas. -----

16.1.2. Outras situações não previstas no ponto anterior, constituirá contraordenação punível com coima diária de € 50,00 a € 500,00, no caso de pessoas singulares, e coima de € 100,00 a € 1000,00, no caso de pessoas coletivas. -----

16.1.3. Compete à Fiscalização Municipal fazer o reporte diário das situações inerentes ao cumprimento ou incumprimento previstos nos pontos anteriores. -----

16.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ainda ser aplicada a sanção acessória de interdição de participação na edição da feira anual do ano seguinte. -----

17. Dúvidas e omissões: -----

As dúvidas e omissões serão resolvidas, pontualmente, pela organização. -----

21. EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA EM FARO DO ALENTEJO. APROVAÇÃO DO PLANO DE SINALIZAÇÃO. -----

Solicita a Empresa Manuel Joaquim Rosa Vieira, Lda, no âmbito da Empreitada em título a aprovação do respetivo Plano de Segurança e Saúde. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 98/2015, do Serviço de Obras Municipais delibera aprovar o referido Plano. -----

22. EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA EM FARO DO ALENTEJO. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE.-----

Solicita a Empresa Manuel Joaquim Rosa Vieira, Lda, no âmbito da Empreitada em título a aprovação do respetivo Plano de Sinalização temporária. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 99/2015, do Serviço de Obras Municipais delibera aprovar o Plano de Sinalização Temporária que deverá ser enviado à Delegação Regional das Estradas de Portugal, em Beja. -----

23. ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL “QUINTA DA GRACIOSA”, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 54/2015, do SAJAI, com a proposta de alteração de uso da Zona C, que se destinava a zona de comércio a retalho e atividades similares, e passar a destiná-lo a zona industrial. -----

Na sequência do Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas ao Parque Empresarial “Quinta da Graciosa”, em Cuba, que foi submetido ao órgão executivo na sua reunião ordinária de 27/05/2015, no seu ponto 7º era proposto o seguinte: *“Atendendo a que a atividade a instalar diverge das atividades previstas para a Zona em causa, Zona C, poderá a Câmara, de acordo com o nº 2 do art.º 4º do Regulamento do Loteamento do Parque Empresarial Quinta da Graciosa, por razões de força maior de interesse municipal, deliberar alterar o destino desta área do loteamento na sua totalidade (6 lotes)”*. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera formalizar a alteração dessa licença de loteamento, nos termos estatuídos no artº. 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no qual: -----

1) É dispensada a consulta às entidades exteriores ao município desde que o pedido de alteração se conforme com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres, autorizações ou aprovações que hajam sido emitidos no procedimento (*vide* nº 5); -----

2) A alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração (*vide* nº 7); -----

3) As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 %, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (*vide* nº 8).-.- -----

24. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA LUZERNA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO BAR DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO NO TORNEIO DE FUTSAL. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente, que autoriza, a pedido da Associação Cultural e desportiva Luzerna, a cedência do Bar do Pavilhão Gimnodesportivo durante a realização do torneio de Futsal dos Jogos Concelhios. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que, em 22 de junho, deferiu a pretensão. -----

25. CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO” -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 108/2015, da Subunidade Administrativa com a proposta de prestação de caução nos futuros contratos de abastecimento de água, para garantia do pagamento do consumo, calculada de acordo com o estipulado nos n.º(s) 2 e 3 do art.º 60.º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho de Cuba. -----

O Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho de Cuba, em vigor desde julho de 2012, prevê - *vide o n.º 1 do artigo 60.º: “A Entidade Gestora pode exigir a prestação de uma caução para garantia do pagamento do consumo de água nas seguintes situações: a) No momento da celebração do contrato de fornecimento de água, desde que o utilizador não seja considerado como consumidor na aceção da alínea h) do presente regulamento.* -----

b) No momento do restabelecimento de fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de mora no pagamento e, no caso de consumidores, desde que estes não optem pela transferência bancária como forma de pagamento dos serviços.”, a possibilidade da Empresa Gestora exigir, na altura da celebração de contrato, a prestação de uma caução para garantia desse pagamento. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aplicar a caução prevista no Regulamento Municipal em vigor determinando efetua-la em dois momentos distintos: -----

a) - Numa primeira situação e com efeitos imediatos para os novos contratos de fornecimento de água que tenha como base um prédio arrendado; -----

b) - No decurso de 2016 e em função do impacto da medida em cima estipulada no que concerne à redução dos incumprimentos aplicar a mesma medida aos novos contratos em que o titular é simultaneamente consumidor e proprietário do imóvel. ---

26. FEBRÓNIA BEXIGA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DO TOURIL, N.º 2 – CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Febrónia Bexiga, na qualidade de consumidora de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no total de € 109,66, em 5 prestações mensais, dado que, por dificuldades económicas, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 124/2015, da Subunidade Administrativa, e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão actualizada, delibera atender a pretensão do requerente, possibilitando o pagamento em 4 prestações de € 25,00 e 1 prestação de € 9,66, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

27. FRANCISCO MÂNCIO CARVALHO CAIXEIRO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DR. MANUEL MARQUES DA COSTA, N.º 17, EM CUBA. -----

Solicita o Sr. Francisco Mâncio Carvalho Caixeiro, na qualidade de consumidor de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no total de € 289,21, em 8 prestações mensais, dado que, por dificuldades económicas, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, acordo com a Informação n.º 106/2015, da Subunidade Administrativa, e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão actualizada, delibera atender a pretensão do requerente, possibilitando o pagamento em 7 prestações de € 40,00 e 1 prestação de € 9,21, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

28. TAXAS A COBRAR POR OCASIÃO DA FEIRA ANUAL DE CUBA, EDIÇÃO 2015.” -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 121/2015, da Subunidade Administrativa, apresentando um estudo comparativo do valor das taxas de ocupação de terrenos em feiras e a proposta de manutenção dos valores praticados em 2014 na Edição de 2015 da Feira Anual de Cuba, de acordo com o seguinte enquadramento: -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços em vigor no Município, as taxas e preços previstas na tabela anexa ao Regulamento, “...são automaticamente atualizadas, todos os anos, mediante a aplicação da Taxa de Inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior.” -----

Assim, as taxas e preços insertas na aludida Tabela, são atualizadas por referência à Taxa de Variação Média Anual do Índice do IPC (índice de Preços no Consumidor) de 2015 (Vulgarmente conhecida por Taxa de Inflação), cujo valor oficial é de: **-0,28%**

	Taxas de Inflação		
	2013	2014	2015
Designação da Taxa	2,80%	0,30%	-0,28%
Emissão de licença	2,92 €	2,93 €	2,93 €
Barracas, bancas, restaurantes, quinquilharias e outros - Por m ² :	2,36 €	2,37 €	2,37 €
Carros, bares, barracas de comidas e bebidas - Por m ² :	3,87 €	3,88 €	3,88 €
Diversões Eléctricas e electromecânicas - Por m ² :	4,08 €	4,09 €	4,09 €

Efetuados os cálculos, constata-se que os valores para a ocupação de Terreno em Feiras não sofrem alteração comparativamente aos praticados no ano transato. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera manter em 2015 o valor das taxas praticadas em 2014. -----

29. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NOS MESES DE JULHO E AGOSTO. -----

- ENCERRAMENTO AOS SÁBADOS E PERÍODO DO ALMOÇO NOS RESTANTES DIAS;-----
- ABERTURA ÀS SEGUNDAS - FEIRAS NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE; -----
- HORÁRIO DIÁRIO; -----

Foi presente à Câmara, para conhecimento, a Informação n.º 14/2015, da Subunidade de Recursos Humanos, que é do seguinte teor: -----

“Face ao solicitado pela Srª Vereadora, na sequência das informações recebidas pelos trabalhadores afetos à Biblioteca Municipal sobre uma proposta de alteração ao horário de funcionamento da Biblioteca Municipal, cumpre a esta Subunidade informar o seguinte: -----

- a) - O horário atual de funcionamento da Biblioteca municipal é das 9.00Horas às 19.00 Horas entre terça e sexta feiras, e das 13.00 H às 19.00 Horas às segundas e sábados. ---
- b) - Derivado à sua atividade, é necessário manter aquele espaço aberto no período noturno, recorrendo à execução de trabalho suplementar dos trabalhadores; -----
- c) - O número de utilizadores daquele espaço, no período de verão é consideravelmente inferior à restante média anual; -----
- d) - A proposta apresentada pelos trabalhadores da biblioteca, assenta num período de funcionamento e simultaneamente de atendimento de segunda a sexta feiras, no seguinte: -----

- De Segunda a sexta feiras das 10.00 h às 12.30 Horas e das 14.00 h às 18.30 Horas; ----
Nestes termos, -----

1. Em caso de concordância do Chefe de Divisão de Gestão Municipal e da srª Vereadora, atentos os fundamentos expostos, sou a propor, que o Sr. Presidente, a quem compete fixar os períodos de funcionamento e atendimento, nos termos do artigo 103.º, n.º 8 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em sintonia com as competências que lhe são cometidas pelo art. 35.º, n.º2, al. a), da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão e direção de recursos humanos pessoal e ainda, os artigos 4.º e 5.º do regulamento de Regime de Duração e Organização do Horário de Trabalho o horário de funcionamento e atendimento da Biblioteca Municipal, durante os meses de julho e agosto de 2015, seja o seguinte: -----

- De segunda a sexta feiras das 10.00 h às 12.30 Horas e das 14.00 h às 18.30 Horas; -

2. Caso pretensão dos trabalhadores seja aceite, o Sr. Presidente mande a Subunidade de Recursos Humanos: -----

2.1. Elaborar o despacho de alteração de horário dos trabalhadores afetos à Biblioteca municipal; -----

2.2. Elaborar o documento de horário de funcionamento e atendimento a afixar naqueles serviços. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

30. REDUÇÃO DE TAXAS A COBRAR POR OCASIÃO DA FEIRA ANUAL DE CUBA, EDIÇÃO 2015. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 153/2014, da Subunidade Administrativa com a proposta de redução de taxas na Feira Anual de Cuba, Edição de 2015. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera reduzir as taxas nos seguintes montantes: -----

- Hh.
1. Feirantes que venham a requerer terrado no âmbito da regulamentação aplicável, que apresentem requerimento e procedam à liquidação das taxas até 25 de julho – 25% de redução; -----
 2. Feirantes que venham a requerer terrado no âmbito da regulamentação aplicável, que apresentem requerimento e procedam à liquidação das taxas até 08 de agosto – 15% de redução; -----
 3. Feirantes que venham a requerer terrado no âmbito da regulamentação aplicável, que apresentem requerimento e procedam à liquidação das taxas até 22 de agosto – 10% de redução. -----

Mais delibera que, terminado esse prazo, sejam aplicadas as taxas previstas em tabela. -----

31. MARIA DE FÁTIMA GUERREIRO JÓIA. APOIOS SOCIAIS. PAGAMENTO DE LUZ. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente, que defere, ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o pedido de apoio para pagamento da luz, no valor de € 24,30, formulado pela Sr.ª Maria de Fátima Guerreiro Jóia. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que, em 22 de junho, deferiu a pretensão. -----

32. CLAUDIA RUS. CANDIDATURA PARA APOIOS SOCIAIS. -----

Solicita a Sr.ª Cláudia Rus, autorização, ao abrigo do Regulamento para Apoios Sociais, para poder entrar gratuitamente em atividades desportivas e eventos culturais e recreativos. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 49/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde e ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulado com a alínea d) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento de Apoios Sociais em vigor, delibera conceder o apoio solicitado. -----

33. CONCURSO PÚBLICO INERENTE À REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA. CONSTATAÇÃO DE QUE O PROCEDIMENTO CONCURSAL FICOU DESERTO. RECURSO AO MECANISMO DO CONCURSO PÚBLICO URGENTE DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 29/2015, do Chefe da DGM, referente ao Concurso Público inerente à Requalificação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cuba. -----A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

-----a) - Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de junho, despoletar o procedimento de concurso público urgente inerente a respetiva empreitada - projeto de requalificação e ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cuba, em sintonia com o artigo 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aplicável no ano de 2015 às Empreitadas de Obras Públicas por força do disposto no art.º 34.º do diploma de Execução Orçamental, aprovado pela Lei



n.º 36/2015, de 09 de março; -----

b) - Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Programa do procedimento, o Caderno de encargos — Clausulas Gerais e Clausulas Técnicas (que incluem o projecto de execução — peças escritas e desenhadas), bem como as Peças Escritas e Desenhadas do Projeto e ainda, o Plano de Segurança e Saúde em Projeto e o Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, cujos exemplares ficarão em anexo; -----

c) – Em sintonia com as peças anteriores tornar público que o preço base do Concurso Público Urgente será de 350.000€, que já inclui o valor estimado para a revisão de preços a aplicar à empreitada, e o prazo máximo de execução é fixado em 100 dias. ----

d) Tomar conhecimento que a ANPC já emitiu parecer favorável ao processo reformulado. -----

e) Pelo facto do concurso ter ficado deserto, averiguar junto do Ministério da Administração Interna sobre a possibilidade do POVT aprovar uma reprogramação física e temporal ao projecto solicitando-se a data limite de 31 de dezembro de 2015. -----

34. 3ª FASE DE ALIENAÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL QUINTA DA GRACIOSA, EM CUBA. PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE. -----

Foi presente à Câmara o parecer da Comissão designada para o procedimento supra identificado, referente à proposta recebida respeitante ao promotor: **José Joaquim Neves Galo**, cuja atividade principal é a fabricação de queijos com o CAE 10510 - Indústria do Leite e Derivados. -----

Da apreciação e análise resulta o seguinte parecer: -----

Processo de Apreciação Prévia: -----

Em sede de apreciação prévia da referida candidatura, julgou a Comissão de Análise necessário solicitar esclarecimentos adicionais junto do candidato relativamente aos seguintes critérios de seleção bem como demais informação relevante: -----

- Anteprojecto que demonstre a necessidade inequívoca da junção de lotes para a sustentabilidade do projeto. -----

Análise e Seleção das Candidaturas: -----

Posto isto e atento o disposto nos artigos 8º e 10º, procedeu a Comissão à respetiva análise e apreciação da candidatura apresentada à 3ª Fase de alienação de lotes de que resultou a seguinte pontuação: -----

Pontuação parcial: -----

O Candidato: -----

- Apresentou o comprovativo do IES - Informação Empresarial Simplificada (5 pontos); -

- Propõe manter 3 postos de trabalho e criar mais 2 (19 pontos); -----

- Apresentou alguns elementos que atestam a ausência ou correção de efeitos ambientais nefastos, mas ainda assim não permitem uma análise devidamente sustentada (3 pontos); -----

- Propõe um investimento entre 150.001,00 € a 250.000,00 € (2 pontos); -----

- O projeto apresentado tem relevante interesse para o concelho (5 pontos). -----

PONTUAÇÃO GLOBAL – 34 PONTOS. -----

Para fazer face ao projeto, o promotor solicita os lotes 2 e 3. Para o efeito, conforme previsto no art.º 13º do Regulamento de Alienação, a razão que fundamenta a

necessidade de aquisição de mais do que um lote consta de nota justificativa anexa ao processo de candidatura em análise. -----

Em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara na sua reunião ordinária de 19.06.2013 que refere que, *“todas as pretensões de aquisições de terrenos que impliquem a junção de lotes deverão ser instruídos com um anteprojeto que demonstre a necessidade inequívoca dessa junção para a sustentabilidade do projeto”*, o promotor juntou ao processo o referido documento.-----

Nestes termos, pode a Câmara Municipal, deliberar alienar a este concorrente mais do que um lote desde que o considere justificado pela grandeza e importância do empreendimento a realizar, atendendo à geografia do espaço e do interesse do projeto em causa para o concelho. -----

A Câmara, por unanimidade, com base no parecer da Comissão de Análise, delibera:--

1º - A alienação ao promotor **José Joaquim Neves Galo**, dos lotes n^{os} 2 e 3 tendo em vista a junção dos mesmos, nas condições propostas; -----

2º - Atendendo a que o concorrente visa a candidatura do seu projeto a fundos comunitários, dando cumprimento à deliberação tomada pelo órgão executivo na sua reunião ordinária de 19 de junho de 2013, deverá fazer-se depender esta deliberação da prova da aceitação da candidatura a apresentar/apresentada aos programas comunitários, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 meses, sob pena de caducidade da deliberação. -----

3º - A demonstração da candidatura poderá ser substituída por outra forma de financiamento do projeto, desde que devidamente comprovado. -----

4º - Decorrido o prazo de 6 meses previsto na deliberação anterior, sem que seja feita prova da capacidade de financiamento do projeto, a deliberação caducará assistindo, no entanto, ao requerente a possibilidade de submeter nova candidatura aproveitando-se do projeto anterior a informação que ainda estiver válida. -----

5º - A celebração do contrato de promessa, previsto no regulamento de alienação, que implicará a posse dos prédios, será efetuada após os comprovativos previstos nos pontos 2 a 4 acima descritos. -----



6º - Por outro lado, entende a Comissão alertar o órgão executivo que a análise efetuada à candidatura assentou unicamente na documentação apresentada pelo concorrente e foi ponderada de acordo com os critérios fixados no art.º 8º. -----

7º - Notificar o requerente do teor da deliberação. -----

35. CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. PEDIDO DE ENTRADAS GRATUITAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente, que autorizou, a pedido do Centro de Cultura e Desporto do Bairro de Nossa Senhora da Conceição, a entrada gratuita a 15 crianças daquele Centro, nas Piscinas Municipais, no dia 23 de junho. ---

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que, em 23 de junho, deferiu a pretensão. -----

H.H.I.



36. ADENDA AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. -----

Foi presente à Câmara o ofício do tribunal de Contas com a referência DECOP/UAT.2/2822/2015, de 19 de junho de 2015, onde é recomendado ao Município que este pondere identificar no contrato, ainda que por Adenda, os investimentos que o empréstimo visa financiar, com indicação da verba afeta a cada um deles. -----

A Câmara por unanimidade, delibera adotar a recomendação efectuada aprovando a Adenda em baixo integralmente transcrita, e ao abrigo do art.º 33.º, n.º 1 alinea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne à possibilidade de submeter matérias à Assembleia Municipal, que sejam da competência daquele Orgão, remeter a citada minuta para aprovação na sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho, ao abrigo da alínea f), n.º 1, do art.º 25, também da Lei n.º 75/2013, competência devidamente conjugada com o n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que aprovou a nova Lei das Finanças locais. -----

“ADENDA AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO CELEBRADO AOS 4 DE MAIO DE 2015, entre o BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 500844321 (anterior nº 1587 – 1ª Secção), NIPC 500844321, Capital Social de 656.723.284,00 Euros, com sede na Rua Áurea, nº 88, freguesia de São Nicolau, Lisboa, adiante designado abreviadamente por **BANCO;**

E o **MUNICÍPIO DE CUBA,** pessoa coletiva nº 500832935, sita na Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, representada por João Manuel Casaca Português, na qualidade de Presidente da Câmara e investido dos poderes necessários para a vincular neste ato, adiante designada abreviadamente por **BENEFICIÁRIA,**

É celebrada a presente adenda ao contrato de abertura de crédito entre ambos celebrados aos 4 dias do mês de maio de 2015:

Investimentos que o empréstimo visa financiar e verba afeta a cada um

Investimento	Verba do empréstimo afeta
Empreitada de “Reabilitação Urbana da Praça da República e da Rua da Misericórdia, em Vila Alva”	€ 35.000,00
Empreitada de “Requalificação e Reabilitação Urbana de parte do Perímetro Urbano de Faro do Alentejo”	€ 125 807,22
Empreitada de “Construção de Infraestrutura Desportiva para futebol de Formação no Campo de Jogos Dr. Augusto Amado Aguilar, em Cuba”,	€ 189 192,78

Feito em _____, aos ____ de _____ de _____, em triplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, destinando-se o terceiro exemplar ao Tribunal de Contas. -----

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A, Os Procuradores. -----

MUNICÍPIO DE CUBA, O Presidente. -----

37. SERVIÇOS FINANCEIROS – ALTERAÇÃO N.º 7 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S PARA O ANO FINANCEIRO DE 2015. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 60/2015, dos Serviços Financeiros, enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respectiva execução do Dec-Lei n.º 54-A/99), a modificação ao orçamento e às GOP's. -----

Na alteração n.º7 ao orçamento e GOP'S, as modificações no orçamento da despesa ocorreram para fazer face à despesa relacionada com a empreitada de requalificação da Praça de Faro do Alentejo e zonas adjacentes. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

02 252 2014/2 ação 1 – O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a empreitada de requalificação da Praça de Faro do Alentejo e zonas adjacentes. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção da Vereadora Margarida Vasco, delibera aprovar a alteração n.º 7 ao Orçamento e GOP's. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ---
"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13,25 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

